

ATA Nº 308/2021 - 00060-00178446/2021-68 - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI;
ATA Nº 238/2021 - 00060-00291215/2020-68 - CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPEDICA LTDA;

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento da despesa;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa com requisição administrativa, prevista inicialmente no Art. 5º, XXVI, da Constituição da República, posteriormente na Lei do SUS, em seu art. 15, inciso XIII, e mais recentemente no art. 3º, VII da Lei 13.979/2020. RECONHEÇO a despesa, com fulcro na Lei 13.979, a qual prevê a requisição de bens e serviços pelo poder público para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do SARS-Cov-2, garantida a justa indenização posterior e também no Decreto nº 41.888, de 08 de março de 2021, que declarou o estado de calamidade pública enquanto perdurar os efeitos da pandemia do novo coronavírus, relativa a empresa elencada abaixo.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6202.4044.0001		
00060-00135930/2021-01	CM HOSPITALAR S/A	2.236.293,60
TOTAL		2.236.293,60

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, página 63.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 01/2021 - RP/SES-DF/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22/12/2014; e na Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme a seguir. // 1 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 1.1. A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080/1990. / 1.1.1. A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde citados no presente Edital, no âmbito do Distrito Federal. / 1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei nº 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à SES-DF, obedecidos os princípios da Lei nº 9.394/1996. / 1.2.1. A FEPECS, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde. / 1.2.1.1. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEEx), de acordo com os artigos 43, 44 e 45 do Regimento Interno da Escola Superior de Ciências da Saúde, tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios. / 1.2.1.2. Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os programas de residência em área profissional de saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pelo Anexo II da Portaria/SES-DF nº 493, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020 e alterações. / 1.2.1.3. Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar especialistas em saúde para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. / 1.2.1.4. A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), instituída no âmbito da SESU/MEC, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei nº 11.129/2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos

novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2022. / 1.3. O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência em Área Profissional da Saúde. / 1.3.1. A residência em área profissional da saúde é uma pós-graduação Lato Sensu, estabelecida como treinamento em serviço é regulamentada pela Lei nº 11.129/2005 e resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC). O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, dedicação exclusiva ao programa de residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º), sob pena de desligamento. / 1.3.1.1. A Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para os programas de residência em área profissional de saúde uni ou multiprofissionais, determina que o profissional de saúde residente deve dedicar-se exclusivamente ao programa e atender ao cumprimento das 60 (sessenta) horas semanais com carga horária regulamentar. / 1.3.1.1.1. De acordo com a Nota Técnica de 10/6/2013 da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior do Ministério da Educação – que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade – a dedicação exclusiva restringe a possibilidade de o residente trabalhar na atividade profissional de sua formação e impede o residente de acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Observadas estas restrições, o estudante é livre para realizar, a seu critério, cursos e outras atividades não remuneradas ou não indenizadas, desde que haja compatibilidade com o cumprimento da carga horária (60 horas semanais) e comas atividades ligadas ao programa de residência, conforme definidas pela FEPECS/SES-DF e pela legislação vigente. / 1.3.2. O presente processo seletivo não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às legislações vigentes para tal. / 1.4. A Lei Distrital nº 4.949/2012 estabelece normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e, portanto, é inaplicável ao presente processo seletivo público que seleciona candidatos para ingresso em cursos de especialização. / 1.5. A presente seleção destina-se ao ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional, desenvolvidos na rede de saúde da SES-DF. / 1.6. Compete à Comissão de Residências em Áreas Profissionais (CRAPS) a coordenação geral dos programas de residências em Áreas Profissionais da Saúde, desenvolvidas no âmbito da SES-DF, deliberar sobre a criação de novos programas, definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRMS/MEC e aprovar a realização de processos seletivos, considerando o dimensionamento da força de trabalho em saúde realizado pela SES-DF, nos termos do Anexo II da Portaria/SES-DF nº 493, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020 e alterações. / 1.7. A avaliação dos residentes será pautada nas Atividades Profissionais do Especialista (APEs), que são Unidades de Prática Profissional que descrevem a integração de competências, descritoras de característica individuais dos residentes, nas tarefas que o Profissional de Saúde Residente deve realizar, de maneira proficiente e autônoma, visando obter o título de Especialista no Programa de Residência em curso. / 1.8. Conforme o artigo 122 do Anexo II da Portaria SES 493/2020, que regulamenta os programas de Residência da SES-DF, a promoção do Profissional de Saúde Residente (PSR) do último ano para obtenção do certificado de conclusão do programa dependerá de todos os seguintes requisitos: I - Cumprimento de carga horária de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas anuais para programas com duração de 2 (dois)anos e de 8.640 (oito mil, seiscentos e quarenta) horas para programas de 3 anos; II - Média igual ou superior a 7 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Teórico (AADT); III - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Prática (ADP); IV - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Teórico-Prática (ADTP); V - Conceito satisfatório na Qualificação do Pré-Projeto do TCP, promovida pelo NDAE do Programa, conforme estabelecido no Capítulo XI; VI - Publicação do Produto Final caracterizado como TCP, na Revista das Residências em Saúde da SES, Health Residencies Journal, ou outra com Qualis/CAPES superior; VII - Apresentação de Certificado de todos os cursos obrigatórios/disciplinas obrigatórias ofertadas pela ESCS/FEPECS. // 2. DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 2.1. O processo seletivo público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 2.2. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá uma única fase, composta por duas etapas, de responsabilidade do IADES, a saber: a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. / 2.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 132,00 (cento e trinta e dois pontos), sendo: 120,00 (cento e vinte) pontos na prova objetiva e 12,00 (doze) pontos na avaliação de currículo. / 2.4. As etapas presenciais serão realizadas no Distrito Federal. / 2.5. O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição no processo seletivo e a sua aprovação não garantem ao candidato a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido. / 2.6. Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. / 2.7. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo público obedecerão ao horário oficial de Brasília. // 3. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE / 3.1. Para os programas de residência em área profissional da saúde serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRMS/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 11.129/2005. / 3.1.1. A duração dos programas de

residência em área profissional da saúde está descrita no Anexo I deste Edital. / 3.2. Caso haja programa de residência em área profissional da saúde sem candidatos inscritos ou aprovados, poderá ser disponibilizado novo processo seletivo para o preenchimento das vagas abertas, a critério exclusivo da FEPECS/SES-DF. / 3.2.1. A FEPECS/SES-DF poderá realizar processo seletivo para nova(s) vaga(s) autorizada(s) pelo Ministério da Educação (MEC) para programas de residência em área profissional da saúde no pelo Ministério da Educação (MEC) para programas de residência em área profissional da saúde no âmbito da SES-DF para o ano de 2022, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção até a data estabelecida pela CNRMS/MEC. // 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE / 4.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. / 4.2. Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe. / 4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. / 4.4. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. / 4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades. / 4.6. Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência. / 4.7. Assinar termo de dedicação exclusiva ao programa de residência em área profissional de saúde, conforme Lei nº 11.129/2005. / 4.7.1. No termo de dedicação exclusiva, a ser assinado no ato da matrícula, o candidato declara ciência de que os programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação lato sensu, em treinamento em serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 horas semanais, com vedação à percepção de outra verba de caráter indenizatório. // 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 5.1. O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de residência/área de formação para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. / 5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 15 de outubro e 22h do dia 30 de novembro de 2021. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). / 5.3. O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. / 5.4. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 1º de dezembro de 2021. / 5.5. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES. / 5.6. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. 5.7. Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Processo Seletivo Público / 5.7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. / 5.7.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente Edital. / 5.7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio. / 5.7.4. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. / 5.7.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas. // 6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO / 6.1. Os candidatos amparados pelo Decreto 6.593/2008, de isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal, poderão solicitar também a isenção de pagamento da taxa de inscrição no presente processo seletivo, devendo fazê-la entre os dias 18 a 25 de outubro de 2021. / 6.2. O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 16), identificando no envelope "RP/SESDF/2022 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO", e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); b) cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007; e c) cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição. / 6.2.1. Respeitado o período indicado no subitem 6.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 16) pessoalmente pelo candidato; b) enviado via e-mail para residenciadf2022@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 6.2 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP/SESDF/2022 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO". / 6.3. O modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 6.4. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo. / 6.5. O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 29 de outubro de 2021, no endereço

eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciadf2022@iades.com.br. / 6.6. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo, deverá observar o disposto no item 5 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 5.4). // 7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL / 7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 1º de dezembro de 2021, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 16), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope "RP/SES-DF/2022 -SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". 7.1.1. Respeitado o período indicado no subitem 7.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 16) pessoalmente pelo candidato; b) enviado via e-mail para residenciadf2022@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 7.1 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP/SESDF/2022 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". / 7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. / 7.2.1. O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 8.4.14, 8.4.15, 8.4.16, 8.4.24, 8.5.2 e 8.5.3. / 7.3. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 7.1. / 7.4. O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após o horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. / 7.5. O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de 3 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciadf2022@iades.com.br. / 7.6. Os candidatos transgêneros e travestis que desejarem requerer serem tratados pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e em qualquer fase deverão indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste Edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. / 7.7. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste Edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. / 7.8. O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s), não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida. / 7.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. // 8. DA PROVA OBJETIVA / 8.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120,00 (cento e vinte) pontos e abordará temas compatíveis com as exigências da terminalidade de cada curso de graduação na área de formação em saúde, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes do MEC. / 8.2. A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos demarcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado como código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. / 8.3. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. / 8.4. Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva / 8.4.1. A prova objetiva será aplicada na data provável de 12 de dezembro de 2021, em turno a ser posteriormente definido e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. / 8.4.2. Os locais, datas e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 9 de dezembro de 2021. / 8.4.3. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. / 8.4.3.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. / 8.4.3.2. O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. / 8.4.3.3. O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 8.4.1. / 8.4.3.4. O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. / 8.4.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão. / 8.4.5. O candidato é responsável pela conferência de todos

os seus dados pessoais. / 8.4.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. / 8.4.7. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. / 8.4.8. Não serão fornecidas por telefone, telegrama, fax e(ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 8.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. / 8.4.9.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. / 8.4.10. O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada por fiscal ou membro da coordenação do IADES. / 8.4.11. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. / 8.4.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas. / 8.4.11.2. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.11 deste Edital, não poderá fazer prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. / 8.4.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. / 8.4.12.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador. / 8.4.13. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) em horários diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. / 8.4.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. / 8.4.15. No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 7.7) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. / 8.4.15.1. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 7 deste Edital. / 8.4.16. O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 8.4.14 e 8.4.15 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. / 8.4.17. Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. / 8.4.18. O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. / 8.4.19. Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. / 8.4.20. O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. / 8.4.21. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas, após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. / 8.4.22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. / 8.4.23. A inobservância dos subitens 8.4.21 e 8.4.22 deste Edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. / 8.4.24. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a aplicação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros; b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para responder a prova; c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser

providenciado(s) pelo candidato; e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets, eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo portando a folha de respostas; k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) n) descumprir este Edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. / 8.4.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. / 8.4.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. / 8.4.27. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. / 8.5. Das Medidas de Prevenção Decorrente da Pandemia / 8.5.1. O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas: a) reforço da prevenção individual dos colaboradores e candidatos, com o uso máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória; b) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação; c) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia; d) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas; e) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova; f) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato; i) garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e j) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas. / 8.5.2. O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local. / 8.5.3. O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação da prova. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, consequentemente, eliminado do processo seletivo. / 8.6. Dos Critérios de Avaliação da Prova Objetiva / 8.6.1. Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. / 8.6.2. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). / 8.6.3. A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. / 8.6.4. Serão considerados aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. / 8.6.4.1. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 8.6.4 deste Edital não terá classificação alguma no processo seletivo. / 8.6.5. Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.6.4 serão ordenados por programa de residência/área de formação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. // 9. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO / 9.1. A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 12,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. / 9.2. A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada durante o período de inscrições, impreterivelmente, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 16), identificando no envelope "RP/SES-DF/2022, Ref. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO", juntamente com o formulário que será disponibilizado para preenchimento e envio, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. / 9.2.1. A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 16) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entregadas documentos no período informado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante. / 9.2.2. Receberá nota zero o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente Edital. / 9.3. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 9.2, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas/módulos regulares da respectiva graduação.	0,6 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	3,0 pontos.
B	Extensão extracurricular – curso de extensão na área da saúde para a qual concorre com carga horária mínima de 10 horas.	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	1,0 ponto.
C	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área de formação para a qual concorre, excetuados os já pontuados na alínea "I".	0,2 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	
D	Extensão extracurricular – estágios na área da saúde para a qual concorre.	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio.	
E	Participação em congresso e jornada científica na área da saúde para a qual concorre.	0,1 ponto por participação.	1,0 ponto.
F	Comunicação em congressos na área de formação para a qual concorre, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner.	0,2 ponto por comunicação.	2,0 pontos.
G	Trabalhos publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus).	0,5 ponto por trabalho.	1,0 ponto.
H	Trabalhos publicados em periódicos (revista não indexada).	0,25 ponto por trabalho.	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área da saúde para a qual concorre ou Ciências sem Fronteiras.	0,5 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	2,0 pontos.
J	Premiação na área da saúde para a qual concorre.	0,5 ponto por premiação.	1,0 ponto.
K	Participação no Projeto Rondon	1,0 ponto por participação.	1,0 ponto.
Pontuação máxima total permitida			12,0 pontos.

9.4. O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IADES, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis. / 9.5. Dos Documentos Necessários à Comprovação do Currículo / 9.5.1. Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea "A" do quadro constante do subitem 9.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo regular da graduação da monitoria. / 9.5.1.1. Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. / 9.5.1.2. Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres. / 9.5.2. Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas "B", "C" e "D" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para curso de extensão - apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária (mínimo de 10 horas); b) para projeto de extensão - apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto; c) para estágio - apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, e carga horária (de preferência a carga horária semanal). / 9.5.2.1. Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. / 9.5.2.2. Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas. / 9.5.3. Para estágios, serão aceitas exclusivamente declarações emitidas por instituições de ensino ou de saúde, desde que devidamente assinadas e identificadas com o nome completo/CPF ou

matrícula do responsável técnico pela instituição ou pela área/departamento de coordenação do estágio, emitidas em papel timbrado com os dados da instituição. / 9.5.3.1. O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária inferior a 40 horas. / 9.5.3.2. Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar. / 9.5.4. Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, referente à alínea "E" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários, emitido pela instituição organizadora do evento. / 9.5.5. Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos na área da saúde, referente à alínea "F" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado na alínea "E". / 9.5.5.1. Não será aceito, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 9.5.5, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. / 9.5.6. Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá entregar documentos comprobatórios emitidos em papel timbrado da instituição emitente: a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na Medline, SciELO ou Scopus - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; ou b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. / 9.5.6.1. Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. / 9.5.7. Para receber a pontuação relativa à alínea "I" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: a) para iniciação científica - certificado emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição fomento da pesquisa, contendo o período de participação no científica foi realizada ou pela instituição fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; e c) para Ciências sem Fronteiras - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. / 9.5.7.1. Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. / 9.5.8. Para receber a pontuação relativa à premiação (ou menção honrosa) na área da saúde para a qual concorre, referente à alínea "J" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade da área de saúde, como hospitais, conselhos de classe, congressos, que comprove a premiação na área da saúde para a qual concorre. / 9.5.8.1. Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. / 9.5.9. Para receber a pontuação relativa à participação no Projeto Rondon, referente à alínea "K" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelo Ministério da Defesa, ou declaração da instituição de ensino superior ao qual está matriculado(a), constando: período de participação no projeto, município de atuação, ação desenvolvida e a carga horária. / 9.5.10. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição de pontos. / 9.5.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 9.2 deste Edital, serão desconsiderados. / 9.5.12. Cada documento será considerado uma única vez. // 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO / 10.1. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. / 10.2. A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. / 10.3. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados de forma combinada, por programa de residência em área profissional da saúde e área de formação acadêmica, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na avaliação de currículo. / 10.4. Todos os cálculos citados neste Edital serão ordenados considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). // 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE / 11.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; d) obtiver maior nota na avaliação de currículo; e) e) tiver maior idade. // 12. DOS RECURSOS / 12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva ou contra o resultado preliminar da avaliação do currículo, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. / 12.1.1. O gabarito oficial

preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva. / 12.2. Os recursos poderão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 12.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. / 12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a referência bibliográfica (de forma detalhada) que subsidia o seu argumento, de acordo com a prática de saúde baseada em evidências científicas. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos. / 12.5. Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de item, a pontuação correspondente a este(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será avaliada de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. / 12.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. / 12.7. Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido. / 12.8. Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 13 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). / 12.9. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da FEPECS/SESDF. // 13. DO RESULTADO FINAL / 13.1. O IADES divulgará, na data provável de 15 de janeiro de 2022, o resultado final na avaliação de currículo e a classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo. // 14. DA MATRÍCULA / 14.1. Serão convocados para a matrícula em 1ª chamada, por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, os candidatos aprovados no processo seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo por programa de residência/área de formação (de forma combinada). / 14.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados. / 14.3. O candidato que não efetuar a matrícula e (ou) não apresentar toda a documentação solicitada no período definido para tal, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo e a sua vaga será disponibilizada para a 2ª chamada. / 14.4. A FEPECS/SES-DF fará a convocação em 2ª chamada e em chamadas seguintes dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação por programa de residência/área de formação (de forma combinada), por meio de Edital divulgado pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 14.5. Da Documentação Para a Matrícula: a) cópia do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2022, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28/2/2022. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2022 somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional; b) cópia da carteira de identidade; c) cópia do CPF; d) cópia do registro definitivo ou provisório no respectivo conselho de classe do Distrito Federal emitido até o dia 31/03/2022; e) cópia do título de eleitor com comprovantes de votação do último pleito ou com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; h) cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIS em que conste sua data de emissão ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro; i) comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa-residência e/ou auxílio-moradia; j) para os candidatos bolsistas do Ministério da Saúde (programas 612, 641, 642, 643, 671, 673, 691 e 693) será necessária apresentação de comprovante de abertura de conta bancária no Banco do Brasil para recebimento de bolsa-residência e do BRB (Banco de Brasília) para recebimento de auxílio-moradia. / 14.5.1 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC. / 14.6 A matrícula somente será efetivada após verificada a regularidade dos documentos apresentados. / 14.7 No ato da matrícula, o candidato aos programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional deverá assinar termo de dedicação exclusiva na forma do item 4.7 e 4.7.1 deste Edital. / 14.8 O candidato assinará, no ato da entrega da documentação, declaração afirmando, sob as penas da lei, que todas as cópias entregues são autênticas e fiéis aos documentos originais. // 15. DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA / 15.1. Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação na forma estabelecida neste Edital deverão acompanhar a convocação estabelecida pela FEPECS no site do IADES, conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. / 15.2. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria

concluir o curso de graduação até o dia 28/2/2022 somente será admitido mediante a apresentação, até o dia 31/3/2022, do diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação. / 15.3. Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. / 15.4. Os residentes terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar na respectiva COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde), até o dia 31/3/2022, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional do Distrito Federal referente à sua categoria profissional, sob pena de desligamento do programa. / 15.5. Ao residente matriculado no programa de residência que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte. Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. Não será realizada a reserva de vaga para o ano seguinte para candidatos que estejam em curso de formação/habilitação de oficiais das Forças Armadas. / 15.6. Conforme Resolução CNRMS/MEC nº 1, de 27/12/2017, é: a) vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e b) permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. / 15.7. Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES verificar, junto ao SIGRH e às demais fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, se o residente ocupa cargo, emprego ou função pública. / 15.8. Em razão da dedicação exclusiva exigida na residência em área profissional da saúde, nos termos da Lei nº 11.129/2005, o candidato deverá comprovar o seu afastamento/desligamento de cargo, emprego ou função para que seja efetivada a sua matrícula no programa de residência para o qual foi classificado. / 15.9. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF. // 16. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) / 16.1. Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. / 16.2. A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. / 16.3. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3053.3444 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail residenciadf2022@iades.com.br. / 16.4. O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II, Brasília DF. / 16.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2. // 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / 17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados. / 17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 17.2.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. / 17.3. O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública. / 17.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a SES-DF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. / 17.5. A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas-residência da SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do GDF. / 17.6. Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRMS/MEC é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de auxílio-moradia de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). / 17.7. É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência em área profissional da saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências,

podendo haver o não pagamento da bolsa-residência e auxílio-moradia até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. / 17.8. A SES-DF, por meio da PGDF, e a FEPECS, por meio da PROJUR, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte

ANEXO I - QUADRO COM AS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL/MULTIPROFISSIONAL

1 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Uniprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência uniprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. / 1.1. Programas de Residência em Enfermagem - 2 anos. / 101 - Enfermagem em Centro Cirúrgico, 60 / 103 - Enfermagem em Obstetrícia, 15 / Total 75 / 1.2. Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial - 3 anos. / 111 - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, 3 / Total, 3. // 2 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Multiprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência multiprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. / 2.1. Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia - 2 anos. / 211 - Enfermagem, 4; 212 - Farmácia(*), 4; 213 - Fisioterapia, 4; 215 - Nutrição, 4; 217 - Psicologia, 2; 218 - Serviço Social, 4; Total, 22. (*) As vagas para os 2 primeiros classificados para serão financiadas pelo Ministério da Saúde, com necessidade de abertura de conta bancária no Banco do Brasil para percepção da bolsa-residência e no Banco de Brasília para percepção do auxílio-moradia. / 2.2. Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Cardíaca - 2 anos. / 221 - Enfermagem, 2; 225 - Nutrição, 2; 227 - Psicologia, 2; Total, 6. / 2.3. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança - 2 anos. / 231 - Enfermagem, 8; 232 - Farmácia, 2; 233 - Fisioterapia, 2; 234 - Fonoaudiologia, 2; 235 - Nutrição, 2; 237 - Psicologia, 2; 238 - Serviço Social, 2; 239 - Terapia Ocupacional, 2; Total, 22. / 2.4. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - 2 anos. / 240 - Saúde Coletiva, 3; 241 - Enfermagem(*), 3; 242 - Farmácia (*), 3; 243 - Fisioterapia (*), 3; 244 - Fonoaudiologia, 3; 245 - Nutrição, 3; 246 - Odontologia, 3; 247 - Psicologia, 3; 248 - Serviço Social, 3; 249 - Terapia Ocupacional, 3; Total, 30. (*) As vagas para os 3 classificados serão financiadas pelo Ministério da Saúde, com necessidade de abertura de conta bancária no Banco do Brasil para percepção da bolsa-residência e no Banco de Brasília para percepção do auxílio-moradia. / 2.5. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso - 2 anos. / 251 - Enfermagem, 20; 253 - Fisioterapia, 10; 255 - Nutrição, 8; 257 - Psicologia, 7; Total, 45. / 2.6. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto - 2 anos. / 261 - Enfermagem, 6; 262 - Farmácia, 2; 263 - Fisioterapia, 2; 265 - Nutrição, 2; 267 - Psicologia, 10; 268 - Serviço Social, 8; 269 - Terapia Ocupacional, 6; Total, 36. / 2.7. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infante-Juvenil - 2 anos. / 271 - Enfermagem(*), 3; 273 - Fisioterapia(**), 1; 274 - Fonoaudiologia, 2; 275 - Nutrição, 2; 277 - Psicologia, 5; 278 - Serviço Social, 2; 279 - Terapia Ocupacional, 5; Total, 20. (*) As vagas para os 2 primeiros classificados serão financiadas pelo Ministério da Saúde, com necessidade de abertura de conta bancária no Banco do Brasil para percepção da bolsa-residência e no Banco de Brasília para percepção do auxílio-moradia. / (**) A vaga para o candidato classificado será financiada pelo Ministério da Saúde, com necessidade de abertura de conta bancária no Banco do Brasil para percepção da bolsa-residência e no Banco de Brasília para percepção do auxílio-moradia. / 2.8. Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva (Atenção ao Paciente Crítico Adulto) - 2 anos. / 281 - Enfermagem, 12; 282 - Farmácia, 6; 283 - Fisioterapia, 6; 285 - Nutrição, 6; 286 - Odontologia, 6; 287 - Psicologia, 6; Total, 42. / 2.9. Programa de Residência Multiprofissional em Urgência/Trauma - 2 anos. / 291 - Enfermagem(*), 10; 293 - Fisioterapia(**), 5; 295 - Nutrição, 5; Total, 20. (*) As vagas para os 8 primeiros classificados serão financiadas pelo Ministério da Saúde, com necessidade de abertura de conta bancária no Banco do Brasil para percepção da bolsa-residência e no Banco de Brasília para percepção do auxílio-moradia. / (***) As vagas para os 4 primeiros classificados serão financiadas pelo Ministério da Saúde, com necessidade de abertura de conta bancária no Banco do Brasil para percepção da bolsa-residência e no Banco de Brasília para percepção do auxílio-moradia. / 2.10. Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde - 2 anos. / 200 - Saúde Coletiva, 3; 201 - Enfermagem, 3; 205 - Nutrição, 3; 206 - Odontologia, 3; 208 - Serviço Social, 3; Total, 15. / 2.11. Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos - 2 anos. / 301 - Enfermagem, 2; 302 - Farmácia, 2; 303 - Fisioterapia, 2; 305 - Nutrição, 2; 306 - Odontologia, 1; 307 - Psicologia, 2; 308 - Serviço Social, 2; 309 - Terapia Ocupacional, 1; Total, 14. / 2.12. Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia - 2 anos. / 311 - Enfermagem, 8; 315 - Nutrição, 2; 317 - Psicologia, 3; 318 - Serviço Social, 2; Total, 15.

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 34, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando a Instrução FEPECS nº 28, de 23 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, considerando o Processo Seletivo para formação de banco de projetos de pesquisa e candidatos ao Programa de Fomento à Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS - Seleção 2021, objeto do Edital nº 15, de 15 de junho de 2021, Extrato de Edital publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, disponíveis na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>; resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo Único, o resultado final do Processo Seletivo. 1.1. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: número inscrição, nome do projeto, pesquisador, pontuação total, total aprovado, situação atual e classificação.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

ANEXO ÚNICO

10, Prevalência de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), por testes moleculares, em pacientes jovens submetidas a rastreamento de câncer de colo de útero no sistema público do Distrito Federal, Fabiana Pirani Carneiro, 100, R\$ 84.000,00, COMPOR BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA, 1º; 9, Análise de custo efetividade de um programa de reabilitação pulmonar para doenças respiratórias crônicas, Vinícius Zacarias Maldaner da Silva, 99, R\$ 46.000,00, COMPOR BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA, 2º; 7, Investigação do uso de citometria de fluxo multiparamétrica de nova geração na avaliação de doença residual mínima em pacientes pediátricos portadores de leucemia mielóide aguda como fator preditivo de resposta, José Carlos Martins Córdoba, 89, R\$ 90.000,00, COMPOR BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA, 3º; 4, Síndrome de Down, uma síndrome de predisposição a Leucemia Aguda, estratégia para diagnóstico precoce e melhoria da sobrevida, Isis Maria Quezado Soares Magalhaes, 85, R\$ 90.000,00, COMPOR BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA, 4º; 6, Estratégias educativas no cuidado à saúde da criança, Manuela Costa Melo, 85, R\$ 67.200,00, COMPONDO BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA, 5º; 11, Análise da rede de assistência à saúde da população com demência de Alzheimer e sintomas neuropsiquiátricos do Distrito Federal, Maria Rita Carvalho Garbi Novaes, 84, R\$ 43.000,00, COMPOR BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA, 6º; 8, Incidência e prevalência das doenças inflamatórias intestinais no Distrito Federal - Brasil, Maria Liz Cunha de Oliveira, 83, R\$ 62.036,41, COMPOR BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA, 7º; 2, Aumento de acesso à educação em saúde para pessoas com surdez - combate a iniquidades e promoção de conscientização por recursos audiovisuais em mídias sociais com tradução para LIBRAS, Estêvão Cubas Rolim, 73, R\$ 50.000,00, COMPOR BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA, 8º.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2021

Processo: 00080-00225556/2020-71 - Partes: SEEDF X INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB. Objeto: regular a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, sem ônus financeiro para ambos, com vistas à execução dos projetos de Iniciação Tecnológica com foco na Economia 4.0 do IFB em escolas administradas pela SEEDF. Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, com a devida justificativa, por analogia do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Assinatura: 15/10/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB: LUCIANA MIYOKO MASSUKADO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Processo: 00050-00031571/2020-61. Tipo: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformas diversas, bem como, aquisição com instalação de coberturas para viaturas dentro das dependências do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Informa, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Item 01, à empresa REVIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.973.998/0001-80, no valor de R\$ 164.990,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais) e item 02, à empresa MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - EPP, CNPJ 21.333.472/0001-36, no valor de R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Brasília/DF, 18 de outubro de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00063786/2020-67. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e